

LEI Nº 3.525, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 265.301,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 265.301,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e um reais) destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

05	SECRETARIA DE FINANÇAS				
05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS				
05.01	4.00.00.00	Despesa de Capital			
05.01	44.00.00.00	Investimentos			
05.01	449052.04.123.0102.2.050.01.110000	Equipamentos e material permanente	(Ficha 58)	R\$	265.301,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 29 de Outubro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 31/10/2015